



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.531/2021
De 22 de Abril de 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 22.531,70 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Setenta Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC.	FICHA
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0008.2186 Convênio 814705/2014 - AACA	3.3.90.30	17.680,00	Federal	500.024	
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0008.2186 Convênio 814705/2014 - AACA	3.3.90.36	4.851,70	Federal	500.024	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 22.531,70 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Setenta Centavos), será proveniente do **Superávit Financeiro**, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, demonstrado em Balanço Patrimonial de 2020 que integra esta lei.

Artigo 3º - Ficam os Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, atualizados com a inclusão das ações abaixo:

Ação nº 2186 – Convênio 814705/2014 - AACA

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de Medida
Oficinas	8	51	Crianças Atendidas

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 22 de Abril de 2021.

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I